

Minuta de Resolução

RESOLUÇÃO CEI-SC Nº 07, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

DIÁRIO OFICIAL SC Nº 22.742 – 28/04/2026 – PÁGINA 04 – TERÇA-FEIRA

Dispõe sobre a aprovação do fornecimento de 300 (trezentos) coffee breaks para o IIº Simpósio Catarinense de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas, custeados com o recurso do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC).

O Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC), no uso das competências que lhe confere a Lei Estadual nº 18.398, de 21 de junho de 2022, que rege o Conselho Estadual do Idoso CEI-SC; e ainda:

Considerando a Lei Estadual nº 17.355/2017 que institui o Fundo Estadual do Idoso – FEI-SC, alterada pela Lei nº 18.334/2022, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 177/2019;

Considerando a Resolução CEI nº 01, de 15 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a aprovação de participação e a utilização de Atas de Registro de Preços vigentes ou em fase de planejamento, no âmbito da Administração Pública Estadual ou de outros órgãos e entidades, desde que compatíveis com as finalidades do Fundo Estadual do Idoso – FEI.

Considerando a solicitação de apoio realizada pela Comissão Organizadora do II Simpósio de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas;

Considerando a aprovação do Plenário do CEI-SC em reunião ordinária realizada em 31 de março de 2026, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o fornecimento de 300 (trezentos) coffee breaks do tipo 1, com a utilização do recurso do Fundo Estadual do Idoso (FEI-SC), destinados ao IIº Simpósio Catarinense de Prevenção de Quedas em Pessoas Idosas, evento do qual o CEI-SC é parceiro, e conforme previsão no Plano de



**CONSELHO ESTADUAL DO IDOSO
DE SANTA CATARINA - CEI-SC**

Ação e Aplicação para o exercício de 2026, subação 15053.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

Fábio Marcelo Matos
Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI-SC)
(assinado digitalmente)